

Prefeitura Municipal de Ananindeua **Controladoria Geral**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-SEMCAT/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo nº 16.339/2023/SEMCAT**, referente ao procedimento de **1º Termo Aditivo – (DE PRAZO – sem acréscimo de valor)**, assinado em **02/05/2023** proveniente do **Contrato nº 006/2022-SEMCAT/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho/Fundo Municipal de Assistência Social FMAS e o **Sr. WALTAIR BELIQUI** – CPF nº 206.814.022-53 e sua esposa **MÁRCIA MARGARETE RIBEIRO BELIQUI** – CPF nº 305.729.402-20. DO ADITIVO: Cláusula Primeira – a prorrogação da vigência do Contrato Original celebrado entre as partes em 02 de maio de 2022 com final de vigência em 02 de maio de 2023, referente a locação do imóvel para funcionamento do ARQUIVO da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT. Cláusula Segunda – o prazo do presente contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024. **Consta Parecer nº 134/2023/SEMCAT**, assinado pelo Servidor Mauricio Cezar Teixeira Gama – OAB/PA nº 28.034, que se manifesta: Nada obsta, sob nosso entendimento, a renovação do contrato em apreço, posto que, consta nos autos, no Despacho do Departamento de Logística, informações de que o imóvel atende as finalidades precípuas da administração, com instalações e localização satisfazendo plenamente o interesse público. Na sequencia temos **Parecer/PROGE s/nº**, assinado pela Assessora Especial Priscilla Nicolly Queiroz Alves de Freitas e Subprocuradora Geral do Município de Ananindeua Sra. Christiane Cardoso do Nascimento que relata: considerando o dispositivo legal colacionado no presente parecer, revela-se juridicamente possível a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 006/2022-SEMCAT/PMA, em decorrência da necessidade de manutenção e continuidade do atendimento ao interesse público. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

(X) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo aditivo** supracitado se encontra revestido parcialmente, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 18 de janeiro de 2024.